03
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº. 38...../2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, os incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 348,79m³ (trezentos e quarenta e oito metros e setenta e nove centímetros cúbicos) de cascalho, 18 (dezoito) horas de serviço de escavadeira hidráulica, 18 (dezoito) horas de serviço de caminhão basculante, 18 (dezoito) horas de serviço de máquina motoniveladora e 06 (seis) horas de serviço de rolo compressor, em favor da Ervateira Zipperer Ltda., inscrita no CNPJ nº. 83.626.366/0001-06.

Parágrafo Primeiro – O incentivo que trata o caput deste artigo dar-se-á para a execução de melhorias na estrutura física da empresa, localizada na Rua Reneau Cubas, 1718, centro, Canoinhas/SC, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Parágrafo Segundo – O transporte do material de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por conta da Ervateira Zipperer Ltda.

04
NÚMERO
RUBRICA

Art. 2º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;

II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 3º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de abril de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito Municipal

05
NÚMERO
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei objetiva autorização desta Egrégia Casa Legislativa para conceder incentivo à Ervateira Zipperer Ltda., que está promovendo melhorias em sua sede para expandir as atividades empresariais.

A empresa justificou que está em fase de transição, implementando novos projetos que possivelmente resultará no aumento de novas vagas de emprego, o que implicará movimentação da economia local.

Assim, considerando que o exercício da atividade empresarial em questão contribuirá para o crescimento da cidade, afigura-se conveniente a doação, em favor da transportadora, dos materiais solicitados.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 06 de abril de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito Municipal